

LEI Nº 362/86

SÚMULA: Reajuste na cobrança de IPTU.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeireiro,
Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder um reajuste na cobrança do IPTU e demais tributos para o ano de 1.987, em 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, aos dezessete dias do mês de dezembro de 1.986.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL